



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Satuba

Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - CEP 57120.000 - Satuba/AL

CNPJ 12.200.333/0001-43

☎ 3266-1144 e 3266-1229

LEI Nº 424 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Satuba/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Os vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação terão as matrizes reajustadas em 7,64%, parcelado em 3 (três) vezes de 2,54% no mês de outubro, 2,54% no mês de novembro e 2,56% no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – a base de cálculo para os reajustes será a folha de pagamento do mês de setembro de 2017.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores constarão de anotações precedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e nas respectivas fichas funcionais e com a expressa referência a esta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentárias anuais relativas a este exercício, com plena observância ao disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Satuba

Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - CEP 57120.000 - Satuba/AL

CNPJ 12.200.333/0001-43

☎ 3266-1144 e 3266-1229

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Satuba/Alagoas, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO

PREFEITO